



ANO I - Nº 25 – 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 1917 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“REGULA AS ATIVIDADES POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DO NATAL DE LUZ DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, diante das seguintes “considerandas”:

Considerando o quanto dispõe a Lei Municipal nº 631/74 (Código de Posturas), que contém as medidas de Polícia Administrativa em matéria de higiene, ordem pública e funcionamento das atividades comerciais do Município;

Considerando especificamente o disposto no art. 172 da referida Lei Municipal, que determina a necessidade de Licença Especial expedida pela Prefeitura para que ambulantes possam exercer o Comércio em Guaxupé;

Considerando ainda que a mesma Lei nº 631/74 proíbe ao ambulante que exerça a sua atividade fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, assim como prescreve que Licença Especial será concedida em conformidade com as prescrições da legislação fiscal do Município;

Considerando que no ano de 2015, o Natal de Luz foi oficializado no Município de Guaxupé, através da Lei nº 2.363, de 27/11/2015 e, inserido no seguimento Turismo de Negócios e Cultura;

Considerando as festividades do “Natal de Luz 2017”;

DECRETA:

Art. 1º- Fica definido a área destinada ao comércio ambulante, no qual somente será permitida a comercialização de alimentos e bebidas por parte dos ambulantes no espaço destinado na Avenida Conde Ribeiro do Valle, no quarteirão da Praça dos Bambolês, entre o Ponto de Táxi e a Polícia Militar dos dois lados da via.

Parágrafo Único: Aqueles que comercializarem produtos sem a autorização concedida ou em desacordo com a legislação vigente, estarão sujeitos as penas previstas em lei.

Art. 2º - No dia 02/12/2017, haverá a chegada do Papai Noel, com uma carreata que sairá às 19:30 hrs da Praça da Catedral com a chegada ao Teatro Municipal Arlete de Souza Mendes.

Art. 3º- Nos dias de 03/12/2017 a 23/12/2017 das festividades do Natal de Luz, será interdito o trânsito das 18 horas as 22 horas na Avenida Conde Ribeiro do Valle, em frente ao Teatro Municipal Arlete de Souza Mendes.

Art. 4º Este decreto, além de publicado, será disponibilizado no site da Prefeitura, e encaminhado cópias aos interessados, bem como enviado para conhecimento do Juizado da Infância e Juventude, das Polícias Civil e Militar, Pelotão do Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar e Ministério Público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de novembro de 2017.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Secretaria de Assuntos Jurídicos

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

DECRETO Nº 1.916 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

“ATUALIZA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL”.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no exercício da competência que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, artigo 103 e:

Considerando que compete ao Município organizar e executar o serviço público de transporte intramunicipal de passageiros, podendo fazê-lo sob regime de concessão conforme dispõe o art. 191 e § 2º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço de transporte público no município encontra-se concedido à Viação Guaxupé Ltda por força da licitação levada a efeito sob a modalidade Concorrência Pública nº 03/2011;

Considerando que é atribuição do Chefe do executivo fixar o valor da tarifa dos serviços públicos nos termos do inciso XV, art. 103, da Lei Orgânica;

Considerando que o preço da tarifa vigente é de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) desde o dia 01/11/2016;

Considerando a obrigação contratual de se manter o equilíbrio econômico/financeiro do negócio e, diante da elevação dos custos demonstrados em planilhas apresentadas pela concessionária.

Considerando que o aumento dos preços em geral (inflação) no período de novembro/2016 a outubro/2017, medido, pelo INPC está representado pelo índice de 1,4574%;

Considerando que se aplicando a fórmula de reajuste da tarifa de acordo com o contrato 001/2012 chegou-se ao valor de R\$ 2,76.

DECRETA

Art. 1º Fica definido o preço da tarifa para o serviço público de transporte de passageiros na área urbana do município de Guaxupé no valor de **R\$ 2,75** (dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Este preço passa a vigorar a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 24 de novembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 301/2017

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE GUAXUPÉ

HISTÓRICO E

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 2166/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Guaxupé, como especifica.

NOMES	TITULARIDADE
MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	Titular
CASSIANO DA SILVA	Suplente
MARIA AMÉLIA CHUEIRI ABRANCHES	Titular
JOÃO FRANCISCO PASQUA	Suplente
ANA CRISTINA DE SOUZA SERRANO MASCARENHAS	Titular
MARIA INÊS RIBEIRO DO VALLE	Suplente
HEBER HAMILTON QUINTELLA	Titular
ELITON ISRAEL PEREIRA	Suplente
ARTUR FERNANDES GONÇALVES	Titular
DENISE DE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	Suplente
CAMILA ACOSTA PEREIRA LIMA	Titular
INÁCIO WALACY ABRANTES DE SALES	Suplente
RENATA MARTINS DE OLIVEIRA	Titular
MARCOS DONIZETE GOMES DAVID	Suplente

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração, e cumprirão mandato de 02 (dois) anos pelo período de 27/11/2017 a 27/11/2019.



ANO I - Nº 25 – 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrário da Portaria nº 218/2015

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 27 de novembro de 2017.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

se oficialmente "**RUA ANTÔNIO TIMÓTEO DE REZENDE**".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 22 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
PREFEITO DE GUAXUPÉ

PORTARIA Nº 300/2017
Instauração do Processo
Administrativo Disciplinar 012/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria de Saúde Sessão de Vigilância Sanitária, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário I matriculado sob o nº 2527, conforme disposto no ofício nº 030/2017 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 18 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LEI 2545/2017

que dispõe sobre

DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
"RUA ANTÔNIO TIMÓTEO DE REZENDE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 125/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 255/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material limpeza, para atender todas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A abertura será dia **21 de dezembro de 2017**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **08 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 29 de novembro de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 124/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 254/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes e produtos de limpeza automotivos para todos os veículos da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados com o Município, durante um período de 12(doze) meses.** A abertura será dia **20 de dezembro de 2017**, às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia **07 de dezembro de 2017**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 29 de novembro de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

01 de DEZEMBRO de 2017
Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97

* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu **Prefeito de Guaxupé** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua "F" localizada no Bairro Jardim Limoeiro passa a denominar-